

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo



LEI Nº 126, DE 25 DE JULHO DE 1.960

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma CADEIRA e uma CUSPIDEIRA para o Gabinete Dentário do Grupo Escolar de Icém e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

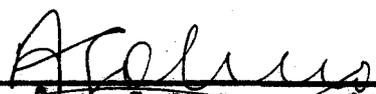
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Abbaass Melhem Faitarone, podendo dispor até a quantia de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) uma CADEIRA DE DENTISTA e uma CUSPIDEIRA, usadas, para serem utilizadas no Gabinete Dentário do Grupo Escolar de Icém.

Artigo 2º - Para atender à despesa a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de igual importância, que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

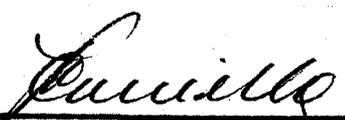
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 25 de julho de 1.960.



Antônio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário